

EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, Sandra Maria de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 871, D.O.U 20/04/2017 torna público o presente Edital, referente ao processo de seleção para Concessão de Kits de Alimentos (Cesta Básica) às famílias dos estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 02/2021 de 11 de Março de 2021.
- 1.2 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n° 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução n° 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
- 1.2. Pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- 1.3 A Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE** durante o período de estado de calamidade pública; a Instrução Norma.va nº 002, de 11/03/2021, que autoriza a concessão de auxílios emergenciais para acesso e apoio a inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19.
- 1.4 Art. 2° da Instrução Normativa n° 02 de 11 de Março de 2021 que visa Autorizar a distribuição de kits de alimentos às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidades da educação básica pelos Campi que tenham adquirido alimentos ou que possuem contratos vigentes/saldos empenhados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei n° 11.974, de 16 de junho de 2009, bem como os recursos do Programa



"Educação Profissional e Tecnológica (5012)", Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)" e Ação Orçamentária "Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (20RL)", destacados ao IFMT no "Detalhamento das Ações - Volume 5", da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em restos a pagar de exercícios anteriores.

- 1.5 A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.
- 1.6 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT campus Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes regularmente matriculados do IFMT *Campus Várzea Grande*, exclusivamente os cotistas e outros em situação de vulnerabilidade social onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, *per capita*, *seja* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, para contemplação com Kit de alimentos como medida emergencial de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar SISAN;
- 3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;



- 3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus Covid19.
- 3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
- 3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017; A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.
- 3.6 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 3.7 A Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de Março de 2021.

4. DO PÚBLICO

4.1 O apoio financeiro para Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT/Campus Várzea Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/1.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 5.1 Poderão participar deste edital:
- a) estudantes regularmente matriculados em cursos do IFMT/Campus Várzea Grande no ano letivo 2021/1;
- b) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
- c) Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.
- 5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:
- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;



- b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).
- 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES
- 6.1 Apresentação de documentação comprobatória <u>QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO</u> SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.
 - a) Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda e estudantes aprovados e classificados em editais anteriores estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no Campus não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.
 - b) Da Comprovação de renda para estudantes Cotistas em que o critério não é a renda Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência Assim que lhe for solicitado via e-mail (nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar escaneados em condições adequadas de leitura e identificação os documentos de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência, assim como os comprovantes de renda, recebimento de salário, recebimento de benefício, entre outros.
 - c) Estudantes que informarem serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS) Assim que lhe for solicitado via *e-mail* (<u>nae@vgd.ifmt.edu.br</u>), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
 - d) Sobre a comprovação de deficiência: discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com



transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são** consideradas pessoas com deficiência.

d) Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas, deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o <u>Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I</u>. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o <u>Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II</u>. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação e identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE (<u>nae@vgd.ifmt.edu.br</u>) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:
- a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* em https://forms.gle/YYS2pZhCToUwkU9H9
- b) A inscrição será realizada no período <u>das 08h00 do dia 10 de Abril de 2021 até às 17h00</u> do dia 20 de Abril de 2021.

Parágrafo Único: <u>Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste</u> Edital.

8. DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1. A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através <u>do site institucional</u>.
- 8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.



8.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

"Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade".

- 8.4 A divulgação do resultado preliminar será no dia 03 de Maio de 2021.
- 8.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado e deverá ser realizado <u>na data de 04 de Maio de 2021</u>. O candidato deverá preencher o **ANEXO III Formulário de Recurso** e enviar para o e-mail: *nae@vgd.ifmt.edu.br*
- 8.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.
- 8.7 Será publicado o resultado final no dia 05 de Maio.
- 8.8 O/A estudante que estiver **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada e será contemplado/a com o recebimento do Kit de Alimentos (Cesta Básica).
- 8.9 O/A estudante que estiver como **Classificado**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas e estará na lista de espera.
- 8.9.1 O/A estudante que estiver **Desclassificado**, é o estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos e será excluído/a desta Chamada.

9 DA MODALIDADE DO AUXÍIO, VAGAS E VIGÊNCIA

- **9.1** O Auxílio Kit de Alimentos refere-se à distribuição de cesta básica de alimentos para contribuir para alimentação do estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19;
- 9.2 O Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos será composto por uma cesta de alimentos elaborada para ajudar a suprir a necessidade de alimentação do estudante; contará com 263 vagas. Por um período de 5 (cinco) meses, sendo:



| MODALIDADE | VAGAS | VIGÊNCIA |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Kit de Alimentos (Cesta Básica) | 263 (Duzentos e Sessenta e três) | 5 (cinco) meses |

9.3 Conteúdo do Kit de Alimentação

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação |
|------|---------|------|---|
| 1 | pct | 1 | feijão carioca tipo I, pct 01 kg; |
| 2 | pct | 1 | arroz branco polido tipo I, pct 5kg; |
| 3 | pct | 1 | açúcar cristal, pct 2kg; |
| 4 | pct | 1 | farinha de mandioca branca tipo I, pct de 1 kg |
| 5 | pct | 1 | fubá (pct de 500g); |
| 6 | pct | 1 | macarrão tipo espaguete, com ovos, de primeira qualidade (pct de 500g); |
| 7 | pct | 1 | café (pct de 500g) tipo arábica, com selo ABIC e de primeira qualidade; |
| 8 | pct | 1 | leite em pó (pct de 400g cada) integral, enriquecido com vitaminas A, D, E e ferro; |
| 9 | fr | 1 | óleo de soja (frasco de 900 mL); |
| 10 | und | 2 | sardinha enlatada, de primeira qualidade (und de 130g); |
| 11 | pct | 1 | sal refinado, pct de 1kg; |
| 12 | pct | 1 | farinha de trigo, pct de 1kg; |
| 13 | pct | 1 | biscoito de maisena (pct de 400g); |
| 14 | pct | 1 | biscoito cream craker (pct de 400g). |



10 DO REPASSE DO KIT DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES APROVADOS

- 10.1 O estudante considerado aprovado receberá 1 (um) Kit de Alimentos por mês, durante 5 (cinco) meses;
- 10.2 A entrega dos Kits de Alimentos será realizada MENSALMENTE aos estudantes e/ou responsáveis no campus do IFMT <u>mediante agendamento, com horário a ser divulgado nas mídias sociais da instituição, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS Organização Mundial da Saúde; </u>
- 10.3 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial, data e horário que os Kits serão entregues serão disponibilizadas conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT *campus* Várzea Grande (http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/)

11. DO CRONOGRAMA

| II. DO CRONOGRAMA | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | <u>09 de Abril de 2021</u> |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES ONLINE | <u>De 10 de Abril de 2021 a 20 de Abril de 2021 às 17h00</u> |
| PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS | De 20 de Abril a 30 de Abril de 2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | <u>03 de Maio de 2021</u> |
| DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR | 04 de Maio de 2021(enviar formulário por e- mail: nae@vgd.ifmt.edu.br) |
| DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS | <u>05 de Maio de 2021</u> |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | <u>05 de Maio de 2021</u> |
| DISPONIBILIZAÇÃO PARA RETIRADA DO 1º KIT DE ALIMENTO (CESTA BÁSICA) | <u>05 de Maio de 2021</u> |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



- 12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.
- 12.2 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.
- 12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.
- 12.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.
- 12.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.
- 12.6 A qualquer tempo o estudante poderá contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.
- 12.7 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 09 de Abril de 2021.

Sandra Maria de Lima Diretora Geral

Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo

Chefe de Departamento de Ensino Portaria n.º 3.542 D.O.U 21/12/2016



ANEXO I - CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

| Eu, | | , portador do |
|----------------------------|--|--------------------------------|
| CPF n° | e RG n° | , residente e |
| domiciliado(a) | | na |
| | | declaro |
| para os devidos fins e sob | pena da lei que não exerço atividade | remunerada. |
| Declaro também e | estar ciente de todas as informações co | ontidas no Edital 04/2021 e de |
| meus direitos e deveres | nele contido, bem como declaro que | as informações contidas neste |
| estudo são verídicas, sen | do que, tenho consciência da falta qu | ne possa estar cometendo caso |
| infrinja o artigo 299 do C | ódigo Penal (Crime de Falsidade Ideo | lógica) transcrito abaixo: |
| constar, ou nele inserir | em documento público ou particular, ou fazer inserir declaração falsa o udicar direito, criar obrigação ou a | ou diversa da que devia ser |
| | Local e data: | |
| | Assinatura do(a) declarante | |



ANEXO II - CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL

| (IMPORTANTE : anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissiona – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho) | | | |
|--|--|--|--|
| Eu,, portador(a) do CPF n.º | | | |
| RG n.º, residente e domiciliado na | | | |
| declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como: | | | |
| () autônomo(a), no ramo de, sem vínculo empregatício e que | | | |
| minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ | | | |
| () comerciante , no ramo de, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ | | | |
| () trabalhador(a) informal , no ramo de, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ | | | |
| () profissional liberal, no ramo de, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de RS | | | |
| () trabalhador(a) rural , no ramo de, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ | | | |
| () renda por meio de recebimento de aluguel , sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de RS | | | |
| () renda por meio de recebimento de pensão e outros , sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ | | | |
| Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital 04/2021 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudica direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. | | | |
| Local e data:,,,,, | | | |
| Assinatura do (a) declarante | | | |



ANEXO III - CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 04/2021 - QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021

| ESTUDANTE: | Telefone: |
|--------------------------------|---|
| | n.º matrícula: |
| Programa de Assistência Estuda | to venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do antil, nos termos do Edital n.º 04/2021 , referente à modalidade, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir: |
| Justificativa do recurso (camp | o exclusivo de preenchimento do (a) estudante): |
| | |
| | |
| | Assinatura do (a) estudante: |
| Análise: | |
| | |
| Parecer Final: | · |
| Assinatura Comissão Assistênci | ia Estudantil |
| DATA | |